



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI MUNICIPAL Nº 078/1999

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A VENDER AÇÕES DA TELEST, TELEMAR, PETROBRÁS E CESAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Município de Barra de São Francisco – ES através do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender todas as ações que possui junto às seguintes empresas: **TELEST, TELEMAR** (celular e convencional) **PETROBRÁS E CESAN**;*

*Art. 2º. A venda de que trata esta Lei será feita com observância da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à matéria;*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1999.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*